



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 157/2025
Pregão Presencial nº 59/2025

O Prefeito Municipal da Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 157/2025, Pregão Presencial nº 59/2025**, que tem como objeto:

AQUISICÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA CASA LAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANTU-PR.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) I N MONTEIRO LTDA – CNPJ: 11.493.601/0001-08

2) 33.287.326 BRUNO LISBOA FURQUIM – CNPJ: 33.287.326/0001-09

Nova Cantu/Paraná 15 dezembro de 2025.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.783.298/0001-47, com sede na Rua Coronel Jose Carvalho de Oliveira, Uberaba, CEP nº 81.570-160, na cidade de Maringa , no Estado do Parana , neste ato representado por Sr. Michel Mussi.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 253/2022, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 17 de dezembro de 2025 e término em 16 de dezembro de 2026.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 56.409,39 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

03.01.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO O GERAL ADMINISTRATIVA;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

LEI Nº 1534/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU SIMILAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE QUINTA DO SOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a autorizar a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 15.069.576/0001-82, objetivando apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município.

Parágrafo único. Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2º. O valor mensal do repasse será de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE, ao final de cada período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 60 meses e ter seu valor reajustado ou reduzido, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo sem a necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 4º. Por se tratar de transferências voluntárias, aplica-se ao termo de colaboração ou similar, as normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Art. 5º. A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo TCE/PR ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

LEI Nº 1535/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU SIMILAR COM O LAR DOS VELHINHOS SÃO JUDAS TADEU DE QUINTA DO SOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a autorizar a celebrar termo de colaboração ou similar com a Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu de Quinta do Sol, inscrito no CNPJ sob o nº 79.869.855/0001-03, objetivando apoiar a entidade em projetos sociais voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo único. Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2º. O valor mensal do repasse será de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais, corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE, ao final de cada período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 60 meses e ter seu valor reajustado ou reduzido, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo sem a necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 4º. Por se tratar de transferências voluntárias, aplica-se ao termo de colaboração ou similar, as normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Art. 5º. A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo TCE/PR ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

LEI Nº 1536/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU SIMILAR COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COUTOR HUGO DEHÉ - ABEHD DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a autorizar a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação Beneficente Coutor Hugo Dehé - ABEHD de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.438/0001-30, objetivando apoiar a entidade a projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil.

Parágrafo único. Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2º. O valor mensal do repasse será de até R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE, ao final de cada período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 60 meses e ter seu valor reajustado ou reduzido, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem a necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 4º. Por se tratar de transferências voluntárias, aplica-se ao termo de colaboração ou similar, as normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Art. 5º. A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo TCE/PR ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

LEI Nº 1537/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU SIMILAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PROJEÇÃO FOLCLÓRICA PÓR DO SOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a autorizar a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pesquisa e Projeção Folclórica Pór do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.776/0001-79, objetivando apoiar a entidade visando fomentar a atividade de ensino, pesquisa e educação cultural, beneficiando os cidadãos quintasolenses, bem como, incentivo a realização do Festival do Folclore de Quinta do Sol – FEFOSOL.

Parágrafo único. Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2º. O valor do repasse será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual, corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE, ao final de cada período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os valores descritos no *caput*, poderão ser repassados mensalmente, bimestralmente, semestralmente e/ou de forma única, cabendo a administração pública e a entidade definir em plano de trabalho as formas de repasse.

Art. 3º. A Administração Municipal poderá, quando formalmente solicitada:



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

I - Ceder espaços físicos para a realização dos festivais, bem como para outras atividades que promovam o desenvolvimento cultural do município;

II - Fornecer mão de obra, máquinas e equipamentos, para reparos e/ou manutenção das atividades da Entidade, em caráter eventual e temporário;

III - Fornecer, quando da realização dos festivais, alimentação e hospedagem aos integrantes dos grupos participantes;

IV - Ceder ônibus para o transporte dos componentes da Entidade quando da participação em outros municípios, como, também, para transportar grupos de dança de municípios circunvizinhos, no Estado do Paraná, quando os festivais forem realizados na cidade de Quinta do Sol.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão ser disponibilizados ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados ao transporte de alunos, desde que não haja interferência nenhuma na rotina daquele transporte.

Art. 4º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 60 meses e ter seu valor reajustado ou reduzido, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem a necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 5º. Por se tratar de transferências voluntárias, aplica-se ao termo de colaboração ou similar, as normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo TCE/PR ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Parágrafo único. No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados no curso do procedimento licitatório em epígrafe,

RESOLVE:
ADJUDICAR
O objeto do Pregão Eletrônico nº 36/2025, referente à prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais, incluindo local situado no Município de Altamira do Paraná, material necessário para a coleta e mão de obra capacitada, ao seguinte licitante:

- Razão Social: Laboratório Bioclínico Miguel Ltda
- CNPJ: 80.869.217/0001-71
- Lote: 01
- Valor Total Adjudicado: R\$ 83.640,00 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)

HOMOLOGAR
O resultado do procedimento licitatório acima identificado, por ter sido processado de forma regular, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

Determina-se, após cumpridas as formalidades legais, a adoção das providências necessárias para a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da ata de contrato, conforme o caso.

Altamira do Paraná – PR, 16 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Autoridade Competente
Município de Altamira do Paraná



Prefeitura Municipal de Juruanda
CNPJ nº 78.196.750/0001-04

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

CONTRATANTE: Município de Juruanda/PR;

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA, POR MEIO DE CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA, PRÉPAGO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JURUANDA-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.455.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Período de solicitação de credenciamento (inicial), 17/12/2025 a 19/01/2026.

Prazo para solicitação de impugnação ao Edital até 14/01/2026

A partir do dia 20 de janeiro de 2026, a comissão de Contratação iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados/enviados.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal MessiasBrasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município <http://www.juruanda.pr.gov.br> ou mediante solicitação por e-mail licitacao@juruanda.pr.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juruanda, 16 de dezembro de 2025.

Roseli de A. Lopes da Cruz
Piaresia Lainez Corgli da Cruz
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com base na manifestação da Equipe de Licitação, adjudica e homologa a decisão apontada pela sobredita comissão, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGO (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o edital de Credenciamento Nº 006/2025 - Inexigibilidade Nº 010/2025, Adjudicando e Homologando o supracitado objeto deste certame ao participante abaixo listado:

ORDEN	NOME	CPF
02º	ANA PAULA CORREA PANZIERA	057.XXX.XXX-52

Peabiru, 16 de dezembro de 2025.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa LUCIANE ULIANO TERÇO - ME, estabelecida na Avenida VITORIO FURLAN, Nº1.050, bairro Primavera, Município de Juruanda-Pr, CEP-87.355-000, inscrita no CNPJ sob o nº06.092.588/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Empresária individual, Senhora LUCIANE ULIANO TERÇO.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de panetone sabor chocolate destinado a administração municipal e Assistência Social de Altamira do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ R\$10.395,52 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação administração municipal:
03.001.04.122.0003.2006 ADMINISTRATIVA - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Assistência social:
08.001.08.244.0022.2071- AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA RGD 08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 78.338.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-4000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0393/2025
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

O Prefeito do Município de Mamboré, Dnhrh **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 107/2025:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Fornecedor: 292862 - CEBILHADOR KIDS LTDA	QTD	QTD DISP	PREC. UNIT	PREC. TOTAL	
1 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO Nº 5 - COURO SINTÉTICO, TIPO DE SUPERFÍCIE: SOCIETY CAMPO, CONFERENCIA QUANTIDADE E QUALIDADE, FUNDICIONADO NA EMBALAGEM PARA PRESENTE.	1000	910	14,90	26.620,00	
Saldo Disponível na Licitação: R\$ 13.668,00					

A vigência da presente ata é de no máximo 03 (três) meses a contar de sua publicação, limitado à vigência do Registro de Preços (04/12/2026).

Mamboré, 04/12/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 78.338.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-4000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0394/2025
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 107/2025:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Fornecedor: 292866 - BELGIO ROCHA COSTA NETO LTDA	QTD	QTD DISP	PREC. UNIT	PREC. TOTAL	
2 CARRINHO ROSA COM BONICA - TIPO "CARRINHO HELLO KITTY COM BONICA ARTICULADA MONTE LIBANO" OU EQUIVALENTE - ENTREGA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PRESENTE.	1000	151	33,00	33.000,00	
3 BONICA BRANCA GISELS ALEXIS FASHION - BEE TOYS OU EQUIVALENTE BONICA CONFECCIONADA EM VINIL, COM ACABAMENTO SEGURO, SEM PARTES CORTANTES OU PORTACANOS, ADEQUADA PARA O MANEJO POR CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, DEVERÁ POSSUIR ARTICULAÇÃO NOS BRAÇOS E PERNAS, POSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÃO LIVRE, E ALTURA APROPRIADA DE 20 CM, ADOTANDO VARIACÕES COMERCIAIS O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS DE MODA, INCLUSIVE AS MENORES 1 (UM) ESPETILO, 1 (UM) RENTÉ E 1 (UMA) BESCOVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA, INSTRUÇÕES DE USO E SELLO DE CERTIFICAÇÃO DO MINISTRO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA DE BRINQUEDOS (PORTARIA INMETEC Nº 892/2019 OU NORMAL QUE VIER A SUBSTITUI-LA), O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA PRESENTE, COM PAPEL DECORATIVO E LAÇO.	1000	1000	42,80	42.800,00	
Saldo Disponível na Licitação: R\$ 47.918,00					

A vigência da presente ata é de no máximo 03 (três) meses a contar de sua publicação, limitado à vigência do Registro de Preços (04/12/2026).

Mamboré, 04/12/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
DECRETO Nº 123/2025

Atualiza a Unidade Fiscal do Município de Quinta do Sol/PR, e da outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado, nos termos da lei, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para R\$ 262,08 (Duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos), que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol - PR. 16 de Dezembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE



EDITAIS

QUARTA-FEIRA,
17 DE DEZEMBRO DE 2025
EDIÇÃO Nº 11.407

TRIBUNA
DO INTERIOR

7



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 123/2025 em favor da empresa CASCATEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.981.919/0001-22, com sede na cidade de CASCATEL - PR, pelo valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 16 de Dezembro de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2025
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE TURISMO.

SUBELEMENTO DE DESPESA:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SEGURANÇAS PARA FESTA DE REVEILLON EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa CASCATEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.981.919/0001-22, no valor total R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quinta do Sol, 16 de Dezembro de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - ENGENHEIRO BELTRAO - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 16 de Dezembro de 2025.

Ítem(s) o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2008, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, (ÍTEMA O(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s)), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se-a feita a intimação no 1º (primeiro) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARIA HELENA CARDOSO CASTALDO	004.428.628-54	7547/0001/2025
MARIA HELENA CARDOSO CASTALDO	004.428.628-54	7547/0001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ROBERTO DA SILVA
Cargo: RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS / 92021

Roberto da Silva
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, inscrito no CNPJ nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 - Centro CEP: 86960-000 - Barboza Ferraz/PR, nos termos da Lei 14.133/2021 Art. 74 - V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**, Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE** em favor ANTONIO GILBERTO CAFISSO, inscrita(o) no CPF sob n. 505.916.739-91, - OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL (RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 697, CENTRO - MATRÍCULA 1721) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.** Pelo VALOR DE R\$: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR - 16/12/2025.

HENRIQUE WARREN
AGENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025**

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0142/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 0160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSO PARA A CIDADE DE GUARATUBA - PR, PARA 90 DIAS DA MELHOR LANCE. O MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL-PR, FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão-PR
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Fornecedor					
ORION EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.906.362/0001-53 RUA DAS PALMEIRAS, 167, FIGUEIRA PR ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA CPF: 063.***289**					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un
01	Contratação de agência de viagens e turismo para prestação de serviços de excursão para a cidade de Guaratuba para 90 dias da melhor lance. Os serviços deverão compreender: Transporte em 02 ônibus DD Leito Turismo, equipados com ar condicionado, poltronas reclináveis, encosto de pernas, geladeira elétrica com água mineral, Wi-Fi, monitores de vídeo, tomadas com voltagem 110v, banheiro. Seguro viagem de R\$ 20.000,00. Guia de Turismo devidamente registrado no Cadastur. Hospedagem, 2 diárias para 90 pessoas, incluindo café da manhã, almoço e jantar para todo o período da hospedagem. Visite aos pontos turísticos - Praça da Matriz, Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso, Morro do Cristo e Praça dos Namorados.		UNID	01	R\$ 65.000,00

Quinta do Sol/PR, 15 de Dezembro de 2025.

Andréia de Souza
Departamento de Licitações



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMQS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0105/2024, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 0165/2025, do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS DE PASSEIO E 1 FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A, OKM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 1699/2024", resolve ADJUDICAR em favor das empresas FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0001-05; SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 35.445.821/0001-16 o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão do Pregão Eletrônico.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 16 de Dezembro de 2025.

Andréia de Souza
Pregoeira



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS DE PASSEIO E 1 FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A, OKM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 1699/2024" resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento proferido pela Pregoeira e comissão responsável, designados pela Portaria nº 0105/2024, a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0001-05; SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 35.445.821/0001-16 nos valores constantes na Ata do referido Pregão Eletrônico.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 16 de Dezembro de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

REPUBLICADO POR CORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 Pregão Presencial nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 157/2025, Pregão Presencial nº 057/2025**, que tem como objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU -PR.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) MEINERZ DO BRASIL - CNPJ: 49.128.590/0001-21

Nova Cantu/Paraná, 11 de dezembro de 2025.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca da apreciação e aprovação dos documentos abaixo citados e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 99/2006 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

- Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo com a aquisição de (2) dois veículos de (7) sete lugares no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para compra de cada veículo, mais o valor da contrapartida que será aportado pelos recursos próprios municipais para atender a população do Município de Boa Esperança - PR, conforme Resolução Sesa 1899/2025 PROTOCOLO NR. 25.110.041-1

- Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo com a aquisição de uma Van no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para compra do veículo, mais o valor da contrapartida que será aportado pelos recursos próprios municipais para atender a população do Município de Boa Esperança - PR, conforme Resolução Sesa 1899/2025 PROTOCOLO NR. 21.225.191-7

Boa Esperança, 16 de dezembro de 2025.

Andréia Maciel dos Santos
Presidente do Conselho de Saúde

Mara Cristina Garofalo
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AVISO

PROCESSO DE DISPENSA JUSTIFICADA 048/2025

Com fundamento legal no Art. 75, IV da Lei 14.133/21 o Município de Boa Esperança informa que serão dispensados os seguintes ítems:

Objeto: Revisão Obrigatória veículo S10 - PLACA TBW8J01 - Gabinete do prefeito						
Lote	Item	Qtd	U.M	Descrição	V. Máximo Unitário	V. Máximo Total
01	01	1	un	Anel Buçali cãter (ou armela de vedação)	10,05	10,05
02	01	1	un	Filtro de Óleo	70,92	70,92
03	01	6	un	Óleo Motor Diesel	109,98	659,88
04	01	1	un	Filtro de Ar Condicionado	47,99	47,99
05	01	1	un	Kit de Lubrificação	68,77	68,77
06	01	1	un	Nívele Fluido (ativo de radiador)	40,14	40,14
07	01	1	un	Limpia Bico Concentrado	114,76	114,76
08	01	1	un	Regener Cleaner (aditivo de combustível)	229,16	229,16
09	01	1	un	Vision Cristalizador (produto químico desenvolvidor para ser aplicado no vidro do para-brisa, formando uma camada protetora que invisível que repele a água)	45,86	45,86
10	01	1	un	Bio air limpa ar c. (produto destinado à limpeza e higienização do sistema de ar-condicionado de veículos)	103,84	103,84
11	01	1	un	Cartão de Higienização (Cartão de Oxi-sanitização (Ozônio)	95,57	95,57
12	01	1	svg	Oxi-Sanitização do Ar (técnica de limpeza industrial)	120,00	120,00
13	01	1	svg	Alinhamento de Direção	125,00	125,00
14	01	1	svg	Balancamento Rodas	125,00	125,00
					V. Máximo Total	1.856,94

Prazo de Execução: em até 05 dias. Pagamento: até 30 dias. Parecer contábil/financeiro: 407/25; Parecer jurídico: 411/25

Documentos de habilitação (todos lotes):

- Contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial; (dispensável para empresas já cadastradas);
- Certidões negativas: Federal, estadual, trabalhista, municipal e FGTS (exceto Pessoa Física);

Interessados deverão enviar proposta para o setor de licitações através do e-mail licitacaoboasesperanca@gmail.com, até às 17:00 horas de 18/12/2025, processo será homologado em 19/12/2025 de acordo com a menor proposta devidamente habilitada, em cada lote.

Boa Esperança-PR, 16 de dezembro de 2025.

Gislaine Bacças Belini
Portaria 215/2024
Comissão de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2025

Decreto nº 3844/2025 de 16/12/2025

Exente: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1486/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Município, no valor de R\$242.914,91 (duzentos e quarenta e três mil e noventa e quatro reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
20	20.003	10.301.0034.2.091	DIVISÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO	CIS-COMCAM	
20	20.003	10.301.0034.2.091	DIVISÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.084,21
20	20.003	10.301.0034.2.091	DIVISÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	238.894,70
					Total Suplementação:
					243.914,91

recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 41 da Lei Federal nº 4.308/64, conforme determinação abaixo:

Art 2º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estilo da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 16 de Dezembro de 2025.

JOEL CELSO
BUSCAROL:723
28010920

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCAROL:72328010920
Dados: 2025.12.16 17:26:36 -0100

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO

RADIADORES MODELO
Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA

LINHA AGRÍCOLA

MANGUEIRAS

(44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancred de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR



(44) 99714-9771 (44) 99831-8827



garagem_virtual.cm



ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski